Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 01109/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	984/2002
PROTOCOLO	**:**	739138
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS
TIPO DO RECURSO	**:**	EMBARGOS DECLARATÓRIOS
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC 01014/2008
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 3/2001
RECORRENTE	**:**	ALMIR SILVA PAIXAO
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 25ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 17 de novembro de 2010.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

a) Pelo CONHECIMENTO do presente Embargos Declaratórios, nos termos do art. 221 da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006;

b) Pelo PROVIMENTO dos Embargos Declaratórios, dando-lhe efeitos modificativos, para o fim de anular a Decisão Simples nº 01/0097/2007 e o Acórdão nº 00/1014/2008, reabrindo a instrução processual a partir da f. 145, aproveitando, no que couber, todos os atos processuais existentes; bem como intimando os Ordenadores de Despesas à época, Sr. Dagoberto Nogueira Filho (01/01/2003 a 02/05/2004) e Sr. Antônio Braga (03/05/2004 a 30/03/2006), para se manifestarem no feito;

c) Pela COMUNICAÇÃO dos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2010.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Rp